

Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 867 =

DISPOÈ SOBRE A RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 650 DE 21.08.87 QUE APROVOU PROJETO DE LOTEAMENTO. NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica RATIFICADA em todo o seu conteúdo a Lei Nº 650 de 21.de Agosto de 1987, que aprovou Loteamento de área com 5.772,99 Metros Quadrados, correspondente a 20(vinte) lotes no Bairro Progresso, Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre-Municipio de Miraí, de propriedade do Sr. GETULIO GUILHERME DE ALMEIDA, tudo de acordo com o Projeto de Loteamento e Memorial Descritivo, que acompanha a referida Lei:

Art.IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei! em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), 26 de Outubro de 1990.

PRIFETTURA MUNICIPAL DE MINANT

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PRESITURA MUNICIPAL DE MIRAI - NO

Paulo Afonso Lopes Chefe "ervico de Secretaria